



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5  
DISPENSA Nº 035/2014 – CONTRATO Nº 061/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA INSAT SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **INSAT Saúde Ocupacional Ltda.**, com sede em Curitiba, na Rua XV de Novembro, nº.1425, Bairro Centro, CEP 80.060-000, CNPJ nº.08.411.917/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, Srª. Fabiana Afonso Facci, CPF nº.014.543.029-41, telefone (41) 3218-4404, e-mail [fabiana@insatnet.com.br](mailto:fabiana@insatnet.com.br), [www.insatnet.com.br](http://www.insatnet.com.br), celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 34, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/07, através do protocolo nº 13.277.719-5, Dispensa nº 035/2014, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prestação de serviços especializados para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos, para atender as necessidades da SEJU, para realização da etapa de exame médico prevista nos editais de Concursos Públicos, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização da execução objeto deste contrato será realizado pela Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEJU GRHS/SEJU, contato (41) 3221-7289 / 7222.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo GRHS/SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

### **3.1. Da SEJU:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de exames a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar a prestação de serviço efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos exames, desde que devidamente identificados.

### **3.2. Da CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os exames/prestações dos serviços sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5  
DISPENSA Nº 035/2014 – CONTRATO Nº 061/2014

qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder análise, ficando o ônus decorrente desta a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**3.2.3.** Proceder à substituição dos exames considerados impróprios, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos exames, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço ora contratado.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

**3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

#### **DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os exames laboratoriais e as avaliações médicas deverão ser realizadas no município de Curitiba.

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da SEJU, para informar, por escrito o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuado a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

4.2. Para a realização dos exames, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos obrigatórios, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a publicação do edital de convocação em Diário Oficial do Estado do Paraná; de 10 (dez) dias úteis para publicidade do Edital de Convocação que visa orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos a serem adotados para a realização dos exames médicos e mais 15 (quinze) dias corridos para a realização da avaliação médica e entrega dos envelopes a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS).

4.4. A SEJU poderá solicitar a prestação de serviços de forma parcelada ou única, no prazo de 12 (doze) meses.

---

1 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5  
DISPENSA Nº 035/2014 – CONTRATO Nº 061/2014

4.5. A entrega do resultado dos exames médicos deverá ser efetuada na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, localizado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP: 80510-000, Curitiba, Paraná.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** O recebimento provisório e o definitivo dos exames não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

**5.1.1.** Os exames em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5.2.** O recebimento definitivo dos exames dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

**5.3.** Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.4.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os exames rejeitados ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de **12 (doze) meses** o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável ao limite da lei.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 39.146,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais)**, referente ao acordo, com as características da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais: R\$ 1,00

EXAME (Incluso análise dos exames, sob responsabilidade da CONTRATADA)					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	230	Unitário	Screening Toxicológico	104,00	23.920,00
02	230	Unitário	Gama GT	9,00	2.070,00
03	230	Unitário	Avaliação médica (incluso análise dos exames abaixo relacionados, a serem apresentados pelos candidatos)	57,20	13.156,00
Hemograma completo Glicemia em Jejum Creatina Raio X de Torax PA/Perfil Auditoria Tonal Limiar Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma Avaliação Ortopédica Avaliação Oftalmológica, com acuidade visual					
<b>TOTAL</b>					<b>39.146,00</b>



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5

DISPENSA Nº 035/2014 – CONTRATO Nº 061/2014

7.1. As despesas correrão à conta: Contratação de empresa especializada para realizar auxílio diagnóstico e avaliação médica dos candidatos aprovados no concurso público – edital 016/2013 - SEAP. Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3921 – Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte 100.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas, no preço total, todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis durante a sua vigência.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará ao GRHS/SEJU, a Nota Fiscal relativa a prestação dos serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, poderá devolver à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado do item 8.2 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por empenho, através de depósito bancário em nome da empresa, mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, para a SEJU, aprovadas e atestadas pelo recebedor, contendo os seguintes dados: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

8.3. O pagamento será efetuado pelo valor resultante do produto entre o valor de CADA GRUPO DE EXAMES por candidato e a quantidade de candidatos que realizarem os exames.

8.4. No caso do candidato realizar parte dos exames/avaliações que compõe o grupo, o pagamento será o somatório dos exames correspondentes aos exames e/ou avaliações realizadas.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

8.6. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.7. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento, os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.8. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.9. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.



## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido, ou cobrado na forma da Lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5  
DISPENSA Nº 035/2014 – CONTRATO Nº 061/2014

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado

Fabiana Afonso Facci  
INSAT Saúde Ocupacional Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROCOLO Nº 13.277.719-5  
DISPENSA Nº 035/2014 – CONTRATO Nº 061/2014  
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2014

DISPENSA Nº 035/2014 – SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2014

FORNECEDOR: INSAT SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: 08.411.917/0001-90

OBJETO: realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 39.146,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais)

EXAME (Incluso análise dos exames, sob responsabilidade da CONTRATADA)					
Item	Quant.	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	230	Unitário	Screening Toxicológico	104,00	23.920,00
02	230	Unitário	Gama GT	9,00	2.070,00
03	230	Unitário	Avaliação médica (incluso análise dos exames abaixo relacionados, a serem apresentados pelos candidatos)	57,20	13.156,00
Hemograma completo Glicemia em Jejum Creatina Raio X de Torax PA/Perfil Auditoria Tonal Limiar Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma Avaliação Ortopédica Avaliação Oftalmológica, com acuidade visual					
TOTAL					<b>39.146,00</b>

EMPENHO Nº: 49000000402191-1

DATA:01/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS). Sendo: prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da contratante, para informar, por escrito o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuado a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) e para a realização dos exames, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos obrigatórios, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a publicação do edital de convocação em Diário Oficial do Estado do Paraná, de 10 (dez) dias úteis para publicidade do Edital de Convocação que visa orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos a serem adotados para a realização dos exames médicos e mais 15 (quinze) dias corridos para a realização da avaliação médica e entrega dos envelopes a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega do resultado dos exames médicos deverá ser efetuada na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, localizado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP: 80510-000, Curitiba, Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM 02/12/2014.

Leonildo de Souza Grotta  
Direção Geral da SEJU

Aceite em: 02/12/2014.

Fabiana Afonso Facchi  
INSAT Saúde Ocupacional Ltda.

Página 77





## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

**CONTRATANTE:** PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.  
**PROTOCOLO:** 13.346.083-7 apenso ao 11.872.722-3  
**DOCUMENTO:** 1º TACA Nº 003/2014 - A  
**CONTRATADA:** ONÇA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** A glosa, o acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais e a readequação do cronograma físico financeiro.  
**PRAZOS:** Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.  
**VALOR:** - Fica acrescido o valor de R\$ 155.823,88 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) no que tange a serviços contratuais e R\$ 53.563,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) no tocante a serviços extracontratuais, bem como a glosa de serviços de R\$ 27.359,18 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), face o acréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 5.236.193,59 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).  
**RECURSO:** Empenho nº 7700000400645-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Natureza da Despesa 4490.5100, Projeto Atividade 4303, Fonte 142, datado de 07/11/2014.  
**DATA:** 11 de novembro de 2014.  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 144,00 - 118156/2014

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 035/2014 – Extrato Contrato 061/2014**  
Prot. n.º 13.277.719-5 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Insat Saúde Ocupacional. **Objeto:** Auxílio Diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados em Concurso Público. **Valor** R\$ 39.146,00 (trinta e nove mil cento e quarenta e seis reais) Dot.Orç. 4903.14421034.183 Nat.Despesa 3390.3921. Fonte 100. **Fulcro** no art. 34, V da Lei Estadual 15.608/2007. **Autorizo** Secretarial em 28/10/2014  
Vigência 02/12/2014 à 01/12/2015 NE 4900000402191-1  
Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

**Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118284/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 021/2014 – Extrato Contrato nº 059/2014**  
Ratifica-se onde leia-se 065/2014 para o correto Extrato Contrato nº 059/2014 - Protocolo nº 13.133.908-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e HC Alecrim Distribuidora Ltda **Objeto:** aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes. **Valor:** R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3009 fonte 250. Vigência 27/11/14 a 25/02/15 NE 4960000400396-1 **RECURSOS PROVENIENTE DO FUPEN - Curitiba, 01 de dezembro de 2014. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118167/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PP 016/2014 – Extrato Contrato nº 083/2014** Protocolo nº 13.285.746-6 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda EPP– **Objeto:** aquisição de rádios transceptores móveis VHF/FM. **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -4490.5215 fonte 250. Homologo 24/09/2014 Vigência 02/12/2014 a 01/03/2015. NE 4960000400368-2 Curitiba, 02 de dezembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118251/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PE 121/2014 – SEAP/SRP – Extrato Contrato nº 084/2014** Protocolo nº 13.404.529-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Loumart Comércio de Manufaturados Ltda-ME– **Objeto:** aquisição de água mineral. **Valor:** R\$ 27.770,19 (vinte e sete mil setecentos e setenta reais e dezenove centavos) **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa 3390.3007 fonte 100. **Autorizo** 20/11/2014 Vigência 24/11/2014 a 23/11/2015. NE 4900000402215-1 Curitiba, 02 de dezembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118416/2014

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

#### PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 067/2014 – PRED PROTOCOLO N.º 11.543.930-8

**Objeto:** Fornecedor e instalação de telas protetoras e concertinas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF II, sítio à Avenida Mercúrio, n.º 580, Bairro Três Fronteiras, no Município de Foz do Iguaçu. - **Preço Máximo PRED:** R\$ 407.671,35. - **Empresa Classificada/Habilitada:** 1º - **CONSTRUTORA METROSUL LTDA.**, valor proposto de R\$ 407.671,35 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) - **VENCEDORA DO CERTAME.**

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 118161/2014

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

#### PARECER DO CONVITE N.º 043/2014 – PRED PROTOCOLO N.º 13.173.639-8

**Objeto:** Melhorias nas instalações existentes da caixa d'água da Casa de Custódia, sítio à Avenida das Palmeiras, s/n.º, Jardim Santa Mônica, no Município de Piraquara. **Preço Máximo PRED:** R\$ 47.423,94. **Empresa Classificada/Habilitada:** 1º - **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, valor proposto de R\$ 47.423,94 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) - **VENCEDORA DO CERTAME.**

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 72,00 - 118399/2014

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### EXTRATO CONTRATO Nº 06/2014

**PROCESSO:** 13.209.743-7  
**OBJETO:** Aquisição de veículos, de acordo com as condições e especificações exigidas no Edital.  
**Lote 01:** empresa vencedora: Pedragon Autos Ltda. no valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais).  
**Vigência:** 24/11/2014 a 23/02/2015  
**Dotação orçamentária:** 6902.18542143.045  
**Despesas:** 4490.5200 – fonte 142  
**Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA - Sr. Antonio Caetano de Paula Junior, Secretário e Pedragon Autos LTDA - Sra. Ester Sandrely Albuquerque Crespin, Diretora geral.

Providenciado Publicação: GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 118133/2014

### EXTRATO CONTRATO Nº 05/2014

**PROCESSO:** 13.209.743-7  
**OBJETO:** Aquisição de veículos, de acordo com as condições e especificações exigidas no Edital.  
**Lote 02:** empresa vencedora: Renault do Brasil S.A. no valor de R\$ 297.550,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);  
**Vigência:** 24/11/2014 a 23/02/2015  
**Dotação orçamentária:** 6902.18542143.045  
**Despesas:** 4490.5200 – fonte 142  
**Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA - Sr. Antonio Caetano de Paula Junior, Secretário e Renault do Brasil – Sr. Ricardo Permagani, Consultor de vendas

Providenciado Publicação: GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 118129/2014

## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.248.386-8  
**SHOPPING 001/2014-SESA- EMPRESA VENCEDORA**  
**A P TREINAMENTOS PARA VIDA LTDA**, lote único, R\$ 130.188,00  
Curitiba, 03 de dezembro de 2014  
Coordenador de Licitações  
**Caetano da Rocha**

R\$ 48,00 - 118068/2014